



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA – SIMPLIFICADO – DISPENSA
Nº 14/2026 TRF5**

Processo de Contratação:	0001807-20.2026.4.05.7000
Modalidade de Contratação:	Dispensa de Licitação (art. 75, inciso I ou II da Lei Federal nº 14.133/2021)
Termo de Referência:	D_14/2026 - NGP/DAP
Demanda/Objeto:	Aquisição de eletrodomésticos
Processo PCA (2026):	0003527-56.2025.4.05.7000
Item PCA (2026):	TRF5-DAP-044
Centro de Custos:	DAP - INVESTIMENTO
Form. eCompras:	4462

1. JUSTIFICATIVA

1.1. A presente demanda tem por objeto a aquisição de bebedouros de coluna para garrafão, fornos micro-ondas e purificadores de água, destinados ao atendimento das unidades administrativas e jurisdicionais do Tribunal Regional Federal da 5ª Região (TRF5), com vistas à manutenção das condições adequadas de funcionamento dos ambientes institucionais e à garantia de suporte operacional às atividades laborais.

1.2. No que se refere aos bebedouros de coluna para garrafão e aos fornos micro-ondas, a contratação justifica-se, primordialmente, pela necessidade de substituição gradativa de equipamentos atualmente em uso, os quais, em razão do tempo de utilização, desgaste natural e recorrência de manutenções corretivas, apresentam redução de desempenho, aumento de custos de manutenção e maior probabilidade de falhas. Trata-se, portanto, de medida de caráter preventivo e de reposição periódica, em consonância com boas práticas de gestão patrimonial e com o princípio da eficiência administrativa, evitando interrupções no atendimento às unidades e assegurando condições adequadas de uso aos servidores, magistrados e colaboradores.

1.3. Adicionalmente, faz-se necessária a constituição de pequena reserva técnica desses equipamentos, a fim de possibilitar pronta reposição em caso de avarias, bem como para atender a demandas decorrentes da reorganização administrativa e da perspectiva de instalação de novos gabinetes de Desembargadores Federais, o que implicará incremento no número de ambientes funcionais a serem equipados. A manutenção de quantitativo mínimo em reserva contribui para maior celeridade na substituição de equipamentos inoperantes, reduzindo o tempo de indisponibilidade e evitando prejuízos à rotina de trabalho das unidades.

1.4. No tocante aos purificadores de água, a aquisição visa à instalação nas copas da sede e dos edifícios anexos do TRF5, com o objetivo de racionalizar o consumo de água potável, promovendo a redução gradativa da aquisição de garrações de água mineral. A medida apresenta vantagens econômicas e ambientais, uma vez que contribui para a diminuição de despesas continuadas com fornecimento de água envasada, bem como para a redução de resíduos plásticos e da logística associada ao armazenamento e transporte de garrações. Alinha-se, assim, às diretrizes de sustentabilidade e de uso eficiente dos recursos públicos, em conformidade com as políticas institucionais de responsabilidade socioambiental no âmbito

da Administração Pública.

1.5. A aquisição pretendida revela-se necessária para assegurar a continuidade e a adequação da infraestrutura de apoio às atividades do Tribunal, promovendo melhores condições de trabalho, maior eficiência operacional, economicidade e sustentabilidade. Necessidade de aquisição de materiais marcenaria para atender às demandas de reparos e de manutenções preventivas e corretivas, a fim de assegurar a tempestividade dos serviços de manutenção predial realizado nos prédios do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. As manutenções são realizadas pela equipe de profissionais residentes, conforme Contrato nº 79/2022;

1.6. Nos termos do art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta deve conter, "se for o caso", estudo técnico preliminar e análise de riscos, a depender da natureza e da complexidade do objeto a ser contratado. No presente caso, trata-se de contratação direta por dispensa para aquisição de eletrodomésticos, cuja demanda está devidamente formalizada e delineada no presente termo de referência. Assim, considerando a baixa complexidade, padronização do objeto e risco operacional reduzido, entende-se que a elaboração de ETP e de análise de riscos não se mostra necessária ou vantajosa para a Administração;

1.7. Nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, é recomendável a observância de critérios de sustentabilidade ambiental, econômica e social nas contratações públicas. A referida norma estabelece caráter preferencial, cabendo à Administração avaliar a pertinência e viabilidade de sua adoção conforme o caso concreto. No presente procedimento de contratação direta, cujo objeto é a aquisição de eletrodomésticos, verifica-se a viabilidade técnica e a utilidade prática na incorporação de critérios de sustentabilidade ambiental, o que foi realizado através de indicadores de eficiência energética, uso de gás ecológico, redução de resíduos plásticos e uso sustentável da água (conforme especificações de cada um dos equipamentos ora pretendidos).

2. OBJETO

2.1. Aquisição dos seguintes materiais/equipamentos, conforme as previsões, exigências e especificações descritas neste Termo de Referência e de acordo com a descrição e quantitativos abaixo:

Item	Discriminação	Unidade Ref.	Quantidade	Cód. PDM	Cód. Material (Aproximado)
1	Bebedouro de coluna para garrafão de 20L, 220V	Und.	15	03492	257006
2	Forno de micro-ondas, 30L, 220V	Und.	10	01045	354973
3	Purificador de água, 220V	Unid.	25	07451	299537

2.2. Critério de Julgamento (Adjudicação): Será considerada a proposta mais vantajosa para a Administração, e consequentemente declarada vencedora da Dispensa Eletrônica, aquela que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Obs.: Consulta realizada em 02/03/2026 ao CATMAT/CATSER: <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>

3. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

3.1. Fornecimento dos seguintes materiais/equipamentos (aquisição):

Item	Qtd	Unidade	Descrição/Especificação	Imagem
1	15	Unid	Bebedouro para garrafão de 20 litros , Tipo torre (de coluna); Voltagem: 220V ; 02 (duas) torneiras (água natural e gelada); Sistema de refrigeração por compressor com uso de gás refrigerante ecológico (R134a); Base de sustentação do recipiente (cuba) em chapa inox, ferro galvanizado ou plástico de alta resistência; Termostato externo para controle gradual da temperatura da água gelada; Alto desempenho (mínimo 2,80 litros por hora de água gelada); Sistema de perfuração automática da tampa do garrafão; Certificado pelo INMETRO; Potência de até 110W; Cor branca. Classificação energética "A"; Garantia: 12 (doze) meses. Referência: Esmaltec EGC35B ou similar	
2	10	Unid	Forno de micro-ondas ; Capacidade de 30 litros; Cor branca; Potência 1.000 Watts ; Display de led; Diâmetro do prato de 27cm; Função relógio; 10 níveis de potência; Auto descongelamento; Teclas rápidas (+ 30 segundos); Trava de segurança eletrônica; Voltagem: 220Volts ; Classificação energética "A". Garantia: 12 (doze) meses.	
3	25	Unid	Purificador de água , Tipo de instalação: mesa ou parede; Voltagem: 220V ; 02 (duas) torneiras (água natural e gelada); Sistema de refrigeração por compressor com uso de gás refrigerante ecológico (R134a); Acompanhado de três refis bacteriológicos (sendo um interno e dois outros, sobressalentes idênticos ao interno), com função de redução de cloro livre; Vida útil do refil: 3.000L ou 6 meses; Capacidade de refrigeração não inferior a 1,2 litros por hora; Capacidade interna do aparelho não inferior a 2 litros; Cor branca. Classificação energética "A"; Garantia: 12 (doze) meses.	

4. PRAZOS

4.1. De entrega dos materiais/equipamentos: **O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, a ser emitida pelo Núcleo de Aquisições e Contratações – NAC/DA;**

4.2. De fornecimento e instalação/montagem: **N/A**

4.3. De execução, no caso de serviço: **N/A**

4.4. De vigência do instrumento contratual (se for o caso): **N/A = Não será necessária a formalização de instrumento contratual.**

Legenda: **N/A = Não se aplica.**

5. LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA

5.1. Endereço de entrega/execução do objeto:

Seleção	Prédio	Endereço	Setor / Local
X	SEDE	Av. Cais do Apolo, s/n Edf. Ministro Djaci Falcão Bairro do Recife - Recife / PE CEP: 50030-230	Núcleo de Gestão Patrimonial - Térreo da Expansão do TRF da 5ª Região
	ANEXO I	Av. Cais do Apolo, s/n (ESMAFE) Bairro do Recife - Recife / PE CEP: 50030-230	-X-X-X-
	AMPLIAÇÃO	Av. Cais do Apolo, 421 Bairro do Recife - Recife / PE CEP: 50030-230	-X-X-X-

5.2. Horário de entrega/execução do objeto: Os materiais deverão ser entregues em horário previamente agendado, de segunda a sexta-feira, entre as **8h e 17h**;

5.3. Contatos para agendamento da entrega/execução do Objeto: patrimonio@trf5.jus.br

- Luiz Gustavo Cabral Gaspar de Oliveira - 81-3425.9601;
- Silvio Ferreira de Lima - 81-3425.9354.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Executar os serviços/fornecimento com as características exigidas neste Termo de Referência e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da Administração;

6.2. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da cotação vencedora e em conformidade com este Termo de Referência;

6.3. Substituir, no total ou em parte, qualquer material que se apresente com a qualidade comprometida, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da notificação do TRF da 5ª Região, sem qualquer custo para este Tribunal;

6.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que a despesa não esteja liquidada;

6.5. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas por este Tribunal;

6.6. Responsabilizar-se pela remoção de todos os materiais e embalagens utilizados na entrega do objeto fornecido;

6.7. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao TRF da 5ª Região ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

6.8. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados ao Tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando do fornecimento/execução dos materiais/serviços;

6.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por este Tribunal, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos materiais fornecidos;

6.10. Garantir a proteção e segurança das pessoas envolvidas direta ou indiretamente na entrega do objeto;

- 6.11. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos materiais;
- 6.12. Atender prontamente todas as solicitações do TRF da 5ª Região previstas no Termo de Referência;
- 6.13. Cumprir com as demais obrigações constantes deste Termo de Referência.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação, solicitando à contratada todas as providências necessárias ao bom andamento no fornecimento do objeto;
- 7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao fornecimento do objeto;
- 7.3. Efetuar o pagamento mediante comprovação do fornecimento do objeto, no prazo e forma ajustados neste Termo de Referência;
- 7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as respectivas especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos;
- 7.5. Notificar a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 7.6. Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência.

8. PAGAMENTO

8.1. Do Documento de Cobrança:

8.1.1. Para efeito de pagamento, a empresa vencedora deverá juntar, no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira - SIGEO, o **documento (único) de cobrança** constando de forma discriminada a efetiva realização do objeto contratado, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;

8.1.1.1. Para o processamento do pagamento dos materiais fornecidos ou serviços prestados ao Tribunal, os fornecedores e prestadores de serviços deverão realizar o auto-cadastro no SIGEO através do link: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/0>.

8.1.2. A CONTRATADA deverá também juntar e manter atualizado no SIGEO as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, abaixo listadas, além de outros documentos requeridos no sistema:

- a) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (CONJUNTA);
- b) Certidão de regularidade com o FGTS (CRF-FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (CRF-ESTADUAL);
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (CND-MUNICIPAL).

Obs.: No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral (art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021), **somente poderá ser exigida** das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

8.1.3. O atesto do documento de cobrança pelo contratante dar-se-á se não houver irregularidades no fornecimento do objeto e nos demais documentos apresentados. Caso existam irregularidades o atesto

apenas ocorrerá com a eliminação/correção/saneamento das impropriedades, pela contratada;

8.1.4. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela contratada, na **Núcleo de Gestão Patrimonial - NGP**, do TRF da 5ª Região, localizada na **Expansão do Edifício Sede**, situado na Avenida Cais do Apolo, s/n, Edf. Ministro Djaci Falcão, Bairro do Recife, Recife/PE – CEP: 50030-908 | CNPJ: 24.130.072/0001-11, **sendo facultado o envio para o endereço de e-mail: patrimonio@trf5.jus.br**;

8.1.5. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a contratada deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento;

8.1.6. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do seu recebimento na **DAP**, a fiscalização do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento;

8.2. Do Pagamento:

8.2.1. O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta corrente, até o **10º (décimo) dia útil** após o atesto do documento de cobrança, cumprimento da perfeita entrega do objeto e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada;

8.2.2. O valor do pagamento será aquele apresentado no documento de cobrança, descontadas as glosas, conforme o caso.

8.2.3. Contato Responsável Atesto da Nota Fiscal:

Unidade: **Núcleo de Gestão Patrimonial - NGP**

Nome: **Luiz Gustavo Cabral Gaspar de Oliveira** / Telefone: **81-3425.9601** / E-mail: patrimonio@trf5.jus.br

8.2.4. Contato Responsável Liquidação e Pagamento da Nota Fiscal:

Unidade: **Diretoria de Orçamento e Finanças - SOF**

Nome: **Equipe de Execução da SOF** / Telefone: **81-3425.9143** / E-mail: sof.servidores@trf5.jus.br

Observações:

1. CNPJ para faturamento: **24.130.072/0001-11**
2. Inscrição Estadual: **ISENTO**

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1. O valor estimado da contratação será extraído do Mapa Comparativo de Preços, que será elaborado pelo Núcleo de Aquisições e Contratações – NAC/DA deste Tribunal, podendo ser utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais parâmetros de que trata o art. 5º da **Instrução Normativa nº 65/2021 - SEGES/ME**, de 07 de julho de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

10. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

10.1. Para efeito de proposta a licitante deverá apresentar planilha detalhada de composição de preços para o fornecimento dos materiais, tendo como parâmetro o modelo descrito abaixo:

Item	Descrição	Unidade Ref.	Quant.	Marca / Modelo / Referência	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1		unid.	15			

2		unid.	10			
3		unid.	25			
-				TOTAL	=	R\$

10.2. Nos preços indicados na planilha de preços acima deverão estar incluídos, além dos custos com frete e entrega, os demais custos, benefícios, encargos, tributos e contribuições relativos ao fornecimento dos materiais desta contratação;

10.3. Na Proposta Comercial **deverá constar a indicação das marcas, modelos e referência dos materiais ofertados**, bem como a disponibilização dos respectivos folders, encartes e/ou catálogos, se cabível.

11. PENALIDADES

11.1. Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações:

11.1.1. Na hipótese da contratada não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de **1% (um por cento) por dia**, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;

11.1.2. A contratante a partir do **10º (décimo) dia de atraso** poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança;

11.1.3. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de até **10% (dez por cento) sobre o valor da contratação**;

11.1.4. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências;

11.1.5. Caso a contratada não atenda aos demais prazos e obrigações constantes neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual (se houver), aplicar-se-á multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

11.1.6. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei;

11.2. Multa por Rescisão:

11.2.1. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

11.2.2. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor;

11.2.3. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;

11.2.4. O contratante poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades;

11.2.5. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da contratante, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo I da lei 14.133/2021;

11.2.6. As penalidades aplicadas à contratada serão registradas no SICAF;

11.2.7. A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

11.2.8. As multas serão descontadas do pagamento, cobradas administrativamente, ou ainda, quando for o caso, judicialmente pelo rito e com os encargos da execução fiscal;

11.2.9. A aplicação das penalidades acima descritas, far-se-á após a realização de regular processo administrativo.

Recife, 25 de março de 2026.

Equipe de Planejamento da Contratação.

Ernani Lucena Maciel	Luiz Gustavo Cabral Gaspar de Oliveira
Integrante Requisitante	Integrante Técnico



Documento assinado eletronicamente por **ERNANI LUCENA MACIEL, Diretor de Administração Predial**, em 25/03/2026, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ GUSTAVO CABRAL GASPAR DE OLIVEIRA, DIRETOR(A) DE NÚCLEO**, em 25/03/2026, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5703890** e o código CRC **3B301EBB**.